



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta seleção pública obedecerá, integralmente, as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), a Lei Complementar nº 101/00, o Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.266/04 e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE
Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho – SUDET
Coordenação de Relações do Trabalho e Documentação – CORTAD

III. Número de ordem:

001/2015

IV. Número de processo:

16.001.500.096-19

V. Finalidade da seleção pública/objeto:

Seleção pública de entidade(s) para celebração de convênio(s), com objetivo de apoio institucional técnico-financeiro a projetos, para implementar ações referentes ao “Maio do Trabalhador” tendo como marco histórico o Dia Internacional do Trabalho, conforme especificações constantes na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

VI. Pressupostos para participação:

Poderão participar desta Seleção pública pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham, dentre as suas finalidades, as atividades a que se refere o item V, com atuação comprovada no estado da Bahia há pelo menos 03 (três) anos, que demonstrem habilitação, nos termos do **Item X** desta **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

VII. Inscrição para a seleção pública:

Prazo: 29 de maio a 10 de junho de 2015

Endereço: Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte / Comissão de Seleção de Projetos
Avenida Luiz Viana Filho, nº 200, Plataforma II, 1º andar, sala 106 – Centro Administrativo da Bahia
CEP 41.745.003 Salvador, Bahia.

VIII. Local, data e horário da sessão pública de abertura de envelopes:

Local: Sala de Reunião da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE
Avenida Luiz Viana Filho, nº 200, Plataforma II, 3º andar - Centro Administrativo da Bahia -
Salvador, Bahia.
Data: 11 de junho de 2015
Horário: 10hs

IX. Dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
005	0.100	1715	3.3.50.41.00

X. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) comprovante de endereço, tal como contas de água, luz, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- e) atestado de regular funcionamento, fornecido por ente ou órgão público local;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo do **ANEXO III**, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
- j) comprovação de experiência de trabalho mediante a apresentação de relação de projetos e/ou ações realizadas desde a sua fundação, que tenham relação com o objeto do convênio, detalhando o período de execução, a origem do financiamento, a abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse;
- k) comprovação de possuir capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma independente dos objetivos conveniais, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- l) demonstração de que possui quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, mediante a apresentação de currículos profissionais;
- m) declaração de que o proponente não é beneficiário de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública ou de que é beneficiário de convênio(s) do(s) qual(is) o convênio objeto desta seleção pública é continuação ou complementação, desde que não constitua sua continuação ou complementação, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

XI. Prazo do convênio:

O prazo de execução do convênio, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Artigo 179º da Lei Estadual nº 9.433/05.

XII. Contrapartida:

Não será exigida contrapartida.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Endereço: Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Comissão de Seleção de Projetos

Avenida Luiz Viana Filho, nº 200, Plataforma II, 1º andar, sala 106 – Centro Administrativo da Bahia - Salvador, Bahia.

Horário: 08:30h / 18:00h Tel.: (71) 3115-3155 Fax: (71) 3371-1811

Email: selecaoeprojetos@setre.ba.gov.br

XIV. Site de divulgação dos resultados: www.portaldotrabalho.ba.gov.br

XV. Índice de anexos: (assinalar os anexos que integram o convocatório)

(X) I. Disposições gerais;

(X) II. Minuta de Convênio;

(X) III. Modelo de Declaração de que a proponente não está em situação de inadimplência junto à Administração Pública Estadual;

(X) IV. Modelo de Atestado de Compatibilidade de Preços;

(X) V. Modelo de declaração de que o proponente não é beneficiário de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública ou de que é beneficiário de convênio(s) do(s) qual(is) o convênio objeto desta seleção pública é continuação ou complementação;

(X) Cronograma

XVI. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (Artigo 75º da Lei Estadual nº 9.433/05)

Parecer nº 000957/2015 de 15/05/2015

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente seleção pública tem por escopo escolher entidade(s) para a celebração de convênio(s) cujo objeto é apoio institucional técnico-financeiro a projetos sociais para implementar ações referentes ao “Maio do Trabalho” tendo como marco histórico o Dia Internacional do Trabalho. Todos os projetos devem visar ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011 em seus 09 (nove) eixos prioritários: Erradicação do Trabalho Infantil, Erradicação do Trabalho Escravo, Segurança e Saúde do Trabalhador, Promoção da Igualdade da Pessoa com Deficiência, Promoção da Igualdade de Gênero e Raça, Trabalho Doméstico, Juventude, Serviço Público e Empregos Verdes, nas seguintes categorias: a) Promoção de Eventos: As modalidades previstas são: Seminários, Conferências, Oficinas, Rodas de Conversas, Simpósios, Fóruns de Discussão, Feiras de Serviços, Encontros, Manifestações públicas, Caminhadas. A proposta deverá objetivar a sensibilização e a divulgação dos temas relacionados à Agenda Bahia do Trabalho Decente e quaisquer dos 09 (nove) eixos prioritários. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente e contemplar as perspectivas de gênero, raça e pessoa com deficiência; b) Promoção de Campanhas: proposta deve incluir a elaboração e o desenvolvimento de campanhas informativas e de sensibilização, incluindo a elaboração e publicação de material informativo associado a campanhas setoriais de divulgação, relacionadas a quaisquer dos 09 (nove) eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente e contemplar as perspectivas de gênero, raça e pessoa com deficiência; e c) Promoção de ações educativas/formativas voltadas à capacitação dos trabalhadores e/ou lideranças comunitárias, na perspectiva da formação de multiplicadores, sobre os temas relacionados à sua atividade laboral e seu meio ambiente do trabalho, correlacionando-os com os princípios e as finalidades da Agenda Bahia do Trabalho Decente relacionadas a quaisquer dos 09 (nove) eixos prioritários e contemplar as perspectivas de gênero, raça e pessoa com deficiência, através das diversas linguagens artísticas – literatura, artes plásticas, artes cênicas, música e dança, promovam a divulgação maciça e massiva do Maio do Trabalhador, ao tempo em que envolvam mais trabalhadores e trabalhadoras e sensibilize a sociedade para a luta pela promoção do Trabalho Decente na Bahia.

1.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto em consonância com os modelos de formulário de projeto e plano de trabalho da **SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência.

1.2 O proponente deverá preencher adequadamente o formulário de projeto e plano de trabalho da **SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**, com observância de todas as orientações constantes nos seus quadros.

2. CONTRAPARTIDA:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

Não haverá contrapartida pelo(s) conveniente(s)

3. DETERMINAÇÕES DOS BENS REMANESCENTES:

Não se aplica.

4. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens deste edital:

4.1 A seleção dos projetos não obriga a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE a formalizar imediatamente os Convênios, caracterizando apenas expectativa de direito para as entidades selecionadas;

4.2. A SETRE disponibilizará, neste Edital, o montante no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o desenvolvimento dos projetos, de acordo com as categorias e critérios estabelecidos neste Edital;

4.3. Serão classificados 05 (cinco) projetos no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada;

4.4. Cada entidade só terá um único projeto selecionado pela SETRE neste Edital;

4.5 Os projetos não selecionados ficarão à disposição da entidade na sede da SETRE no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, findo este prazo os mesmos serão incinerados;

4.6. O apoio institucional será concedido na forma total e em parcela única, mediante a celebração de Convênio, observadas as disposições legais previstas na Lei Estadual 9.433/2005 assim como na Lei Federal 8.666/1993.

5. OBRIGAÇÕES CONVENIAIS ESPECÍFICAS:

5.1 A celebração de convênio com a(s) entidade(s) selecionadas obedecerá às condições do instrumento de convênio constante do **ANEXO II – MINUTA DE CONVÊNIO**.

5.2 Além das determinações contidas na minuta de convênio, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas nas seguintes cláusulas específicas:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDDET

- a) A entidade selecionada assinará declaração, integrante do convênio a ser firmado, consentindo a utilização dos documentos, registros fotográficos, catálogos, documentários e similares, reproduzindo-os, se for a hipótese, para ampla divulgação em órgãos públicos e/ou privados, em eventos nacionais e internacionais;
- b) A entidade conveniada deverá abrir conta bancária específica para este Convênio ou apresentar conta bancária pré-existente com comprovante de que se encontra sem saldo (zerada);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE PROJETO

Identificação do projeto (Título)	Período de execução	
	Início	Término
Valor total (R\$)		

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição:			
Dirigente:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	Estado	CEP
Telefones:	Fax:	Página na internet (<i>home page</i>)	
Endereço eletrônico:			

COORDENADORIA GERAL DA PROPOSTA

Nome completo do Coordenador:	
Titulação:	Área(s)
Telefone (fixo, celular e fax):	Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)
Coordenador(a) de outro(s) projeto(s)? () Sim. Indicar quais: () Não <i>Inserir resumo do currículo e da experiência profissional e especificar as atividades executadas sob sua responsabilidade na execução do projeto correspondente</i>	

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

Nome completo:	
Telefone (fixo, celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail)
Atividades sob a sua responsabilidade na execução do projeto:	

DADOS DO PROJETO

Resumo do projeto: <i>Inserir resumo objetivo e conciso sobre o projeto</i>
Objetivos gerais e específicos do projeto:
Justificativa do projeto: <i>Inserir informações sobre a importância, relevância institucional e social do projeto</i>
Abrangência do projeto: <i>Definir a área geográfica e o público implicado no desenvolvimento do projeto (perfil social, econômico e cultural, se for o caso), bem assim a forma de escolha do beneficiário</i>
Metodologia e abordagem: <i>Descrever detalhadamente e de forma objetiva a metodologia, explicitando etapas ou fases de construção do projeto</i>

EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome: Entidade: Categoria profissional/Área de formação: Função no projeto: E-mail: Telefone: <i>Inserir dados sobre a equipe</i>



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Descrever detalhadamente e de forma objetiva as ações a serem desenvolvidas, sendo facultado do acréscimo de campos quando necessário

Descrição da ação:

Meta/resultados esperados:

- 1.
- 2.
- 3.

Início:

Término:

Valor do orçamento (R\$):

Detalhamento do orçamento

Quantidade:

Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

Estimativa de atendimento e alcance:

Procedimentos de acompanhamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

PROJETO [_____]
[_____]
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente <i>Indicar o nome da entidade interessada na execução do programa, projeto ou evento</i>			CGC <i>Indicar o número de inscrição da proponente no CNPJ</i>	
Endereço <i>Indicar o endereço completo da proponente (rua, número, bairro, etc</i>				
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone <i>Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a proponente</i>	Endereço eletrônico (e-mail)
Nome do responsável <i>Registrar o nome do responsável pela proponente</i>		CPF <i>Registrar o número da inscrição do responsável</i>		
CI/Órgão expedidor/UF <i>Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da Federação</i>		Cargo <i>Indicar o cargo que o responsável ocupa</i>	Função <i>Indicar a função exercida pelo responsável</i>	
Endereço <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc)</i>			CEP <i>Registrar o CEP do domicílio do responsável</i>	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto <i>Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado</i>	Período de execução	
	Início	Término
Identificação do objeto do convênio <i>Descrever o produto final do projeto, programa ou evento</i>		
Responsável técnico do projeto		
Endereço do responsável técnico	DDD/Telefone	Endereço eletrônico (E-mail)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Descrever, com clareza, objetividade e sucintamente, as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, a forma de escolha dos beneficiários, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico e financeiro		Valor		Duração	
			Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase		Unitário	Total	Início	Término
Indicar, como meta, os elementos que compõem o objeto	Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta	Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase	Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase	Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida	Indicar o valor unitário para a unidade apresentada	Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário	Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase	Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários

TOTAL GERAL

Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Item	Especificação	<i>Registrar o valor em unidade de milhar, por elemento de despesa</i>	<i>Registrar o valor do recurso orçamentário a ser disponibilizado para o programa, projeto ou evento</i>	<i>Indicar o valor da contrapartida</i>
<i>Registrar o número do item de cada elemento de despesa</i>	<i>Registrar o elemento de despesa correspondente a cada item</i>			
TOTAL GERAL				

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

6.1 Nome da proponente <i>Indicar o nome da proponente</i>	6.2 UF <i>Indicar a sigla da unidade da Federação</i>
6.3 Meta <i>Indicar a(s) meta(s) do(s) projeto(s)</i>	
6.4 Descrição detalhada <i>Especificar as atividades a serem desenvolvidas, discriminando a composição do custo</i>	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso

7.1. CONCEDENTE

Registrar o valor mensal a ser transferido para a execução do objeto do convênio

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Indicar o número de ordem sequencial da meta						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Indicar o número de ordem sequencial da meta						

7.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Indicar o número de ordem sequencial da meta						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Indicar o número de ordem sequencial da meta						

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão promotor da seleção pública

Aprovado

Local e data

Concedente



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/20015
SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DOS PROJETOS

1. ETAPAS:

1.1 ELIMINATÓRIA - Será considerada eliminada a proponente que: a) não apresentar projeto de acordo com os critérios definidos por este Edital; b) tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, devidamente cadastrado nos sistemas oficiais; c.) não apresentar toda a documentação exigida no referido Edital, no ato da sua inscrição.

1.2 CLASSIFICATÓRIA - Os projetos serão classificados de acordo com a tabela abaixo identificada:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	
1	Caracterização da área dos municípios atendidos pelo projeto	Densidade populacional dos municípios	Entre 50 e 60 mil habitantes	30
			Entre 60,01 e 80 mil habitantes	40
			Acima de 80,01 mil habitantes	50
2	Características do Projeto	Promoção de Eventos	As modalidades previstas são: Seminários, Conferências, Oficinas, Rodas de Conversas, Simpósios, Fóruns de Discussão, Feiras de Serviços, Encontros, Manifestações públicas, Caminhadas.	60
		Promoção de Campanhas: proposta deve incluir a elaboração e o desenvolvimento de campanhas informativas e de sensibilização, incluindo a elaboração e publicação de material informativo associado a campanhas setoriais de divulgação.	O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente e contemplar as perspectivas de gênero, raça e pessoa com deficiência.	40
		Promoção de ações educativas/formativas voltadas a capacitação dos trabalhadores e/ou lideranças comunitárias, na perspectiva da formação de multiplicadores, sobre os temas relacionados à sua atividade laboral e seu meio ambiente do trabalho, correlacionado-os com os princípios e as finalidades da Agenda Bahia do Trabalho Decente e contemplar as perspectivas de gênero, raça e pessoa	Utilização das diversas linguagens artísticas – literatura, artes plásticas, artes cênicas, música e dança, promovam a divulgação maciça e massiva do Maio do Trabalhador, ao tempo em que envolvam mais trabalhadores e trabalhadoras e sensibilize a sociedade para a luta pela	50



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

		com deficiência.	promoção do Trabalho Decente na Bahia.	
3	Abrangência de público	Ações que visem implementar atividades relativas ao mês em que é comemorado o "Dia Internacional do Trabalho".	Quantidade total de participantes No mínimo 120 participantes no total das atividades realizadas.	30
			Quantidade total de participantes Entre 121 e 200 participantes no total das atividades realizadas.	40
			Quantidade total de participantes Acima de 201 participantes no total das atividades realizadas	50
4	Quantidade de municípios envolvidos no projeto	As ações previstas nos projetos devem ocorrer em âmbito municipal, para as quais deverão ser convidados, no mínimo, 02 (dois) Municípios do entorno.	Até 03 (três) municípios envolvidos/participantes das atividades	40
			Entre 04 e 06 municípios envolvidos/participantes das atividades.	50
5	Programa Bahia do Trabalho Decente	Seguir as diretrizes e finalidades do Programa Bahia do Trabalho Decente, na perspectiva de contemplar os resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente, para o desenvolvimento de ações relacionadas à finalidade da SETRE.	A proposta objetiva a sensibilização e a divulgação dos temas relacionados à Agenda Bahia do Trabalho Decente. O projeto apresentado deverá coadunar-se com as políticas públicas de promoção do trabalho decente e contemplar as perspectivas de gênero, raça e pessoa com deficiência.	40

2. A Comissão de Seleção de Projetos terá a finalidade de examinar a documentação e os critérios descritos acima e apresentar relatórios com as listas de selecionados após parecer prévio, motivado e individualizado de cada entidade participante, inclusive das inabilitadas.

2.1. A Comissão de Seleção de Projetos poderá solicitar Parecer Técnico de qualquer das Coordenações da SETRE, para análise mais detalhada do projeto.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O edital é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública; o número de ordem; o processo administrativo; a finalidade da seleção pública; os pressupostos de participação; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento dos projetos; o local, a data e o horário da sessão pública de abertura de envelopes; dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o prazo do convênio; a indicação quanto à exigência de contrapartida; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.

1.3 O termo de referência comporá a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações convencionais especiais.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO** indicará o formulário de projeto e o plano de trabalho a serem preenchidos pela proponente para a apresentação do seu projeto.

1.5 A **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** contempla os quesitos de pontuação dos projetos.

1.6 Este Anexo contempla as cláusulas comuns a todas as seleções públicas, cujo conteúdo é invariável.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas:

- a) com fins lucrativos;
- b) cujo objeto social não se relacionem às características do programa;
- c) em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou quando, apresentadas as respectivas contas, não tenham logrado elas aprovação;
- d) beneficiárias de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública, desde que não constitua sua continuação ou complementação;
- e) que tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor da seleção pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

2.2 É vedada, ainda, a participação de clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, consoante o art. 9º, alínea h, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.266/2004;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

3.1. Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos do projeto e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da entidade, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem, o processo administrativo, a finalidade da seleção pública.

4.2 Para a habilitação dos interessados na Seleção pública, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5. QUANTO AO CONTEÚDO DOS PROJETOS

5.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos de formulário de projeto e plano de trabalho da **SEÇÃO C - MODELO DE PLANO DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidos projetos alternativos.

5.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

5.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas e/ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas.

5.5 Os valores constantes do projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

5.6 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.7 O projeto apresentado não poderá incluir despesas referentes a:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto
- e) remuneração dos dirigentes da entidade.

5.8 É vedada a previsão no projeto de diárias sem discriminação das parcelas que a compõe, inclusive, no caso de transporte, da origem e destino dos deslocamentos.

5.9 O projeto não poderá incluir despesas de manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente.

5.10 O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.

5.11 O projeto terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - DO PREÂMBULO** para início das inscrições, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.12 Serão desclassificadas os projetos que não atenderem às condições e exigências deste edital.

5.13 A formulação do projeto implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 As propostas deverão ser protocoladas no prazo e para o endereço constantes no Item VII da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

6.2 No caso de projetos enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6.3 O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

6.4 A abertura do envelope, contendo o projeto e os documentos de habilitação, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pelo servidor responsável.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

6.5 A sessão pública de abertura de envelopes, contendo o projeto e os documentos de habilitação, terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante legal da proponente comprovar que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes à seleção pública.

6.6 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos proponentes presentes e pela Comissão de Seleção de Projetos.

6.7 Conforme previsto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, a sessão pública poderá ser suspensa para análise dos projetos, devendo nesta hipótese ser designada data para apresentação dos resultados.

6.8 A Comissão de Seleção de Projetos conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem assim julgará e classificará os projetos.

6.9 Será(ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no item X da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, inclusive quanto a demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do convênio, segunda avaliação motivada da Comissão de Seleção de Projetos.

6.10 A Comissão de Seleção de Projetos julgará e a classificará os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** deste edital, procedendo a análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa.

6.10.1 A análise quanto à viabilidade financeira será precedida de avaliação da compatibilidade dos preços indicados no projeto com aqueles praticados no mercado, atestada conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e englobará a justificativa da relação entre custos e resultados para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser efetuado pela Administração em decorrência do convênio, conforme art. 173, inciso VIII, da Lei estadual nº 9.433/2005.

6.11 Os resultados serão divulgados na sessão pública para abertura do envelope, ou na data designada conforme item VIII, além de publicados no Diário Oficial do Estado e no site indicado no item XIV da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

7. RECURSOS

7.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

7.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo e para o endereço constantes no item VII da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

7.3 No caso de recurso encaminhado pelo correio será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no Item 7.1, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

7.5 A Comissão de Seleção de Projetos terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso;

7.6 Mantendo a Comissão de Seleção de Projetos a sua decisão, deverá o recurso ser encaminhado a autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, devidamente informados;

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após classificados os projetos, a autoridade superior competente examinará as vantagens do(s) projeto(s) vencedor(es), em relação aos objetivos de interesse público colimados pela seleção pública, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

8.2 Quando à seleção pública acudir apenas uma proponente, poderá ser homologada a seleção pública e com este celebrado o convênio, desde que o proponente atenda aos requisitos de habilitação previstos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** e o seu projeto seja aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos, segundo os critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

8.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do convênio.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 A(s) proponente(s) do(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o termo de convênio, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.

9.2 Como condição para celebração do convênio, a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s) deverá(ao) manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos no **Item X da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

9.3 Se O(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de seu(s) projeto(s), não celebrar(em) o convênio, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos no **Item X da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

9.4 A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente se dará de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

10.2 É vedada a realização de quaisquer atividades previstas no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

10.3 A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

10.4 A(s) parcela(s) seguinte(s) será(ão) liberada(s) de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a fase e/ou etapa imediatamente anterior e apresentada a respectiva prestação de contas.

10.5 Sendo a liberação de recursos em três parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

10.6 O conveniente movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao convênio.

10.7 Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da conveniente por atos de gestão antieconômica.

10.8 Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

10.9 As receitas financeiras, auferidas na forma do item 11.8 serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere o Item 13.

10.10 Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado da Bahia, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo concedente.

10.11 O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no convênio, especialmente:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo concedente;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da conveniente com relação a outras cláusulas conveniais;
- c) quando o conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo concedente ou órgãos competentes do controle interno da Administração.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 O concedente exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

11.2 Fica assegurado ao concedente o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou auditoria.

11.3 O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio a cargo do concedente serão executados pelo servidor ocupante do cargo indicado no termo de convênio.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo concedente não excluem e nem reduzem as responsabilidades do conveniente de acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas para execução do objeto do convênio.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O conveniente deverá encaminhar prestações de contas de todos os recursos recebidos.

12.2 A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, e constará os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, até o último pagamento;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;

12.3 A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

12.4 Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas “e” a “g” do item 12.3, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

12.5 O relatório de execução físico-financeiro, referido nos itens 12.2, alínea “d”, e 12.3, alínea “d”, deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

12.5.1 Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeiro deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

12.5.2 Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeira deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

12.6 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nos itens 12.2, alínea “f”, e 12.3, alínea “f”, incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do conveniente, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

12.7 Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a conveniente será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

12.8 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no termo de convênio, na forma do item 12.3.

12.9 A prestação de contas não exime a conveniente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

13.1 A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos itens seguintes.

13.2 O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a conveniente fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

13.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

13.4 A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

14. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotor da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do período de



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

15.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

16.2 É facultado a Comissão de Seleção de Projetos ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 A Comissão de Seleção de Projetos poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação do projeto.

16.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega do projeto, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela Comissão de Seleção de Projetos, sem que o proponente apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser excluído do procedimento de seleção pública, ficará sujeito às sanções prevista na legislação pertinente.

16.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Seleção de Projetos.

16.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do convênio, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

16.7 Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

16.8 As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pelo proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do termo de convênio, independentemente de transcrição.

16.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Projetos, com observância da legislação em vigor.

16.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

Salvador, 27 de maio de 2015.

Comissão de Seleção de Projetos

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015

ANEXO II MINUTA DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº [___/2015] QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO, EMPREGO, RENDA E
ESPORTE - SETRE, E [_____].**

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, com sede na [_____], nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

o nº [____/____-____], neste ato representado por seu titular, [____], [qualificação], portador(a) de carteira de entidade de nº [____], expedida pela [____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____-____-____], devidamente autorizado(a) pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de [____/____/____], e [____], pessoa jurídica de direito privado, sediada na [____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____/____-____], neste ato representada pelo Sr(a). [____], na forma do seu estatuto social, [qualificação], portador(a) de carteira de entidade de nº [____], expedida pela [____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____-____-____], em conjunto **PARTÍCIPES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo nº [____], referente à Seleção Pública nº [____], resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** para a execução do projeto [____], conforme plano de trabalho constante do processo nº [____], às fls. [____], que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$ [____], serão utilizados pelo **CONVENIENTE** em estrita conformidade com o plano de trabalho, e custeados pelo **CONCEDENTE** através da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA		PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO				
DENOMINAÇÃO				

I - **CONCEDENTE**: [____], através da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO				
DENOMINAÇÃO				

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovada pelo **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**, previstos na cláusula segunda, dar-se-á em parcela única, que serão repassadas ao **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A primeira única, no valor de [_____], será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: [*banco, agência, conta-corrente*].

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade do **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO QUINTO – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo oitavo, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula sétima.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do convênio;
- c) quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTICIPANTES** se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

- a) transferir ao **CONVENENTE** os recursos estipulados na cláusula segunda referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, conforme disciplinado na cláusula sexta;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) inscrever o **CONVENENTE** como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;
- f) quando o objeto do convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

II – CONVENENTE

- a) depositar em conta específica, vinculada ao convênio, discriminada na parágrafo sexto da cláusula terceira, o valor correspondente a sua contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

- b) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Formulário de Projeto;
- c) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- d) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na cláusula sétima;
- e) aplicar os recursos previstos na cláusula segunda, bem assim os rendimentos auferidos na forma do parágrafo nono da cláusula terceira exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- f) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: “Esta obra conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE”;
- g) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- h) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **CONCEDENTE** será executada pela Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho – SUDET através da Coordenação de Relações do Trabalho – CORTRAD.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta cláusula sexta dos quadros do **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **CONVENIENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

O CONVENIENTE deverá encaminhar ao **CONCEDENTE** prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterá o seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- h) , cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- i) relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica,
- h) relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas “e” a “h” do parágrafo segundo, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório de execução físico-financeiro, referido nas alíneas “d” dos parágrafos primeiro e segundo deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nos nas alíneas “f” dos parágrafos primeiro e segundo incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO OITAVO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

PARÁGRAFO NONO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no parágrafo segundo da cláusula sexta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do convênio será formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo décimo da cláusula terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

A **CONVENENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [____] de [_____] de 2015.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

CONCEDENTE

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO
INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Declaro, para os devidos fins, que a [_____] não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado da Bahia.

Salvador ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Atesto que os preços consignados no projeto apresentado pela [_____] são compatíveis com os praticados no mercado.

Salvador ____ de _____ de 2015.

NOME DO SERVIDOR / CARGO / NÚMERO DE MATRÍCULA / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO É BENEFICIÁRIO DE
OUTRO CONVÊNIO FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA**

Declaro, sob as penas da lei, não ser beneficiária de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública, desde que não constitua sua continuação ou complementação.

OU

Declaro, sob as penas da lei, ser beneficiária do(s) convênio(s) a seguir relacionados, firmado(s) no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública, do(s) qual(is) o convênio objeto desta seleção pública é continuação ou complementação:

SECRETARIA	NÚMERO DO CONVÊNIO	OBJETO

Salvador ____ de _____ de 2015.

NOME DO SERVIDOR / CARGO / NÚMERO DE MATRÍCULA / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - SUDET

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

ETAPAS DE SELEÇÃO DE PROJETOS	CRONOGRAMA
Recebimento dos Projetos na SETRE	Do dia 29/05 a 10/06/2015
Avaliação dos Projetos	Do dia 11 a 18/06/2015
Divulgação dos projetos selecionados no Diário Oficial do Estado - DOE	Dia 19/06/2015